

LEI Nº. 1522/2014

DATA: 20 de março de 2014.

EMENTA: DEFINE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a Zona Urbana do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, definida pelo perímetro descrito e demarcado por limites legais das glebas, acidentes geográficos naturais e artificiais, previstos na Lei do Plano Diretor do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

Art. 2º Considera-se Zona Rural o restante do território municipal.

Art. 3º A Zona Urbana compreende as áreas urbanizadas ou em vias de ocupação e as glebas com potencial de urbanização que ainda não sofreram processo regular de parcelamento.

Parágrafo Único. Todo parcelamento de chácara aprovado posteriormente à Lei nº 119, de 27 de novembro de 2006, será considerado parte integrante do perímetro urbano quando for executada a infra-estrutura de acesso e do empreendimento (rede de água, rede de esgoto, iluminação compacta de energia elétrica, rede de galeria de águas pluviais, asfalto, meio-fio, sarjeta, calçada e arborização), a qual deverá ser custeada pelos proprietários dos respectivos empreendimentos.

Art. 4º A Zona de Expansão Urbana é aquela externa à Zona Urbana onde se prevê ocupação ou implementação de equipamentos e empreendimentos considerados especiais e necessários à estrutura urbana.

Art. 5º À área definida pelo perímetro da Zona Urbana, compreendida pela expansão do distrito sede do Município de Santa Terezinha de Itaipu, aplicam-se:

I - os procedimentos contidos na legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial as leis de zoneamento, uso e ocupação do solo; do parcelamento do solo urbano; do código de obras; do código ambiental e do sistema viário;

II - a alteração do perímetro da zona de que trata o Art. 1º far-se-á com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei do Plano Diretor e na Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 6º A transformação de Zona de Expansão em Zona Urbana fica vinculada ao processo de aceitação de loteamentos regularmente aprovados e

implantados ou ao visto de conclusão de obras regularmente aprovadas e construídas.

Parágrafo Único. Após alteração do perímetro da Zona Urbana, o Poder Executivo atualizará a descrição constante Anexo I desta lei.

Art. 7º O memorial descritivo assim como o mapa da Zona Urbana do Município de Santa Terezinha de Itaipu encontra-se nos Anexos abaixo relacionados:

I - Anexo I: Memorial Descritivo da Zona Urbana da Sede do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

II – Anexo II – Planta da poligonal do perímetro urbano da Sede do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 572 de 11 de novembro de 1999, a Lei nº 1.254 de 13 de novembro de 2009, a Lei nº 1.331 de 12 de novembro de 2010 e a Lei nº 1.337 de 10 de dezembro de 2010.

Paço Municipal 3 de Maio, em 20 de março de 2014.

CLÁUDIO EBERHARD
Prefeito

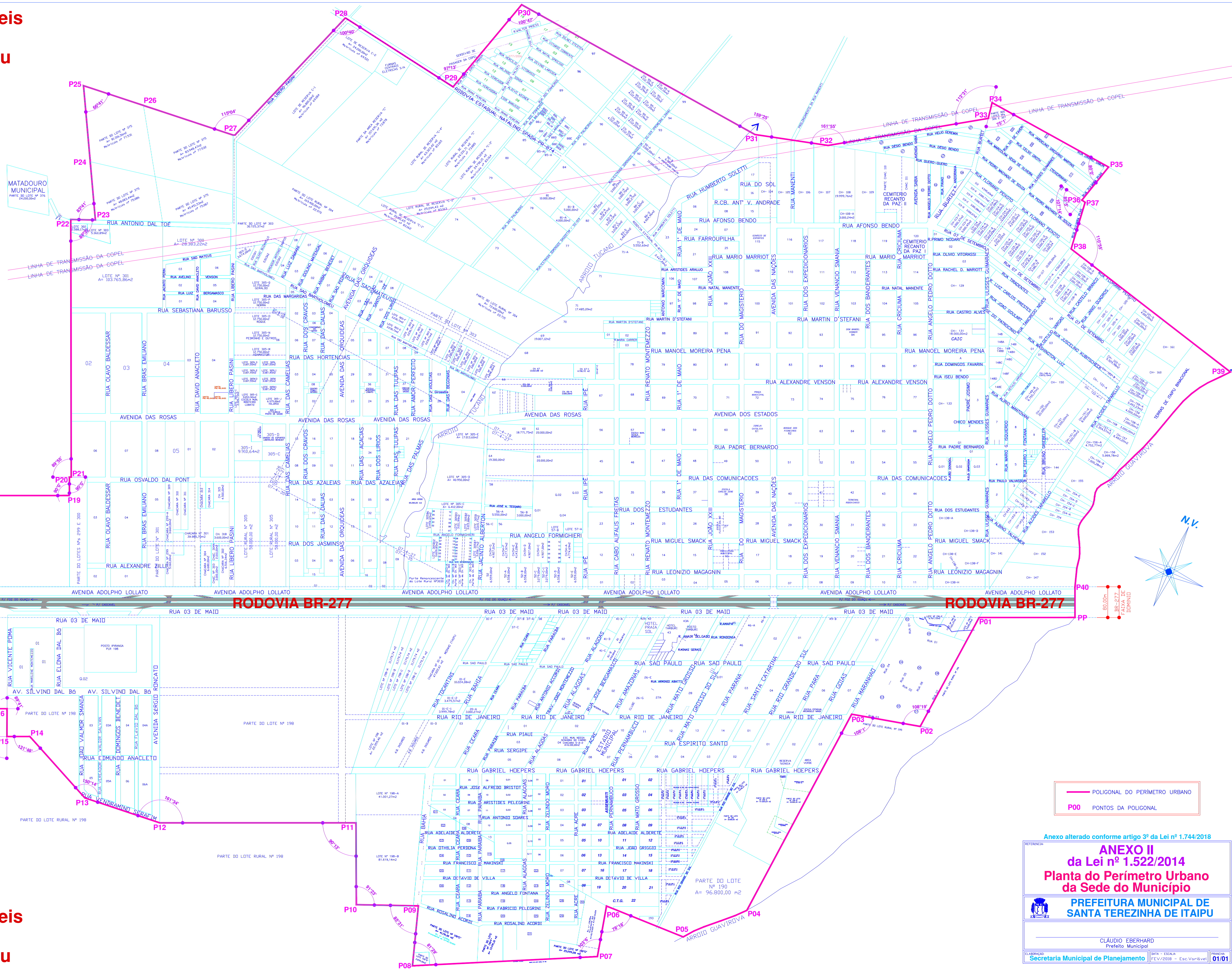
ANEXO I –
MEMORIAL DESCRITIVO DA POLIGONAL DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
(Alterado pela Lei 1744/2018, de 09 de fevereiro de 2018)

O Perímetro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu fica delimitado pela poligonal formada pelos pontos caracterizados no roteiro, sendo no sentido horário, tendo como Ponto de Partida (PP) no lado Leste da cidade, sendo o Cruzamento do Arroio Guavirova com a faixa de domínio da Rodovia Federal BR-277 (lado sul).

Roteiro: - Partindo do Ponto de Partida **PP**, segue pela faixa de domínio da Rodovia Federal BR-277, atingindo o **P01**; deste ponto abre um ângulo externo de $118^{\circ}27'$ e segue delimitando com Lote nº 196-C e Condomínio Valle do Sol, atingindo o **P02**; deste ponto abre um ângulo interno de $108^{\circ}19'$, e segue delimitando com o Condomínio Valle do Sol, atingindo o **P03**; deste ponto abre um ângulo externo de $108^{\circ}01'$, e segue delimitando com a Rua Maranhão e Partes dos Lotes nºs 190, atingindo o **P04**; deste ponto segue delimitando com o Arroio Guavirora, atingindo o **P05**; deste ponto segue delimitando com a Parte do Lote nº 190, o Lote nº 193, e o Loteamento Residencial Cataratas, atingindo o **P06**; deste ponto abre um ângulo externo de $78^{\circ}18'$, e segue delimitando com a Parte do Lote nº 190"G", atingindo o **P07**; deste ponto abre um ângulo interno de $103^{\circ}06'$, e segue delimitando com a Parte do Lote nº 190"G", o Loteamento Residencial Tarumã, a Parte do Lote nº 190"F", a Parte do Lote nº 190"E", e a Parte do Lote nº 190"D", atingindo o **P08**; deste ponto abre um ângulo interno $81^{\circ}29'$, e segue delimitando com a Parte do Lote nº 190"D" e a Parte do Lote nº 190"E", atingindo o **P09**; deste ponto abre um ângulo externo de $85^{\circ}31'$, e segue delimitando com a Parte do Lote nº 198 (Parque de Eventos), atingindo o **P10**; deste ponto abre um ângulo interno de $91^{\circ}23'$, e segue delimitando a Parte do Lote nº 198 (Parque de Eventos), atingindo o **P11**; deste ponto abre um ângulo externo de $90^{\circ}13'$, e segue delimitando com a Parte do Lote nº 198, atingindo o **P12**; deste ponto abre um ângulo interno de $161^{\circ}34'$, e segue delimitando com a Rua Vendramino Serafim, atingindo o **P13**; deste ponto abre um ângulo interno de $150^{\circ}14'$, e segue delimitando com a Rua Vendramino Serafim e a Parte do Lote nº 198, atingindo o **P14**; deste ponto abre um ângulo externo de $131^{\circ}48'$, e segue delimitando com a Parte do Lote nº 198, atingindo o **P15**; deste ponto abre um ângulo externo de $89^{\circ}41'$, e segue delimitando com a Parte do Lote nº 198, atingindo o **P16**; deste ponto abre um ângulo interno de $89^{\circ}41'$, e segue por uma linha paralela à faixa de domínio da Rodovia Federal BR-277 com uma distância de 350,00 metros da referida faixa de domínio até a demarcação do Km 712 da referida rodovia, atingindo o **P17**; deste ponto abre um ângulo interno de $90^{\circ}00'$, e segue perpendicular à faixa de domínio da Rodovia Federal BR-277 com uma distância de 780,00 metros, atingindo o **P18**; deste ponto abre um ângulo interno de $90^{\circ}00'$, e segue por uma linha paralela à faixa de domínio da Rodovia Federal BR-277 com uma distância de 350,00 metros da referida faixa de domínio, atingindo o **P19**; deste ponto abre um ângulo de externo de $90^{\circ}00'$, e segue delimitando com a Parte dos Lotes nºs 299 e 300, atingindo o **P20**; deste ponto abre um ângulo interno de $90^{\circ}00'$, e segue delimitando com a Parte dos Lotes nºs 299 e 300, atingindo o **P21**; deste ponto abre um ângulo externo de $89^{\circ}55'$, e segue delimitando com o Loteamento Área Industrial III e com os Lotes nºs 301 e 302, atingindo o **P22**; deste ponto abre um ângulo interno de $88^{\circ}39'$, e segue delimitando na divisa norte da Rua Antonio Dal Toé, atingindo o **P23**; deste ponto abre um ângulo externo de $83^{\circ}41'$, e segue numa distância de 224,61 metros (conforme consta na matrícula nº 75.086) delimitando com a Parte do Lote nº 375, atingindo o **P24**; deste ponto segue na mesma linha e direção numa distância de 292,91 metros (conforme consta na matrícula nº 77.531) delimitando com a Parte do

Lote nº 375, atingindo o **P25**; deste ponto abre um ângulo interno de $66^{\circ}41'$, e segue numa distância de 242,03 metros (conforme consta na matrícula nº 77.531) delimitando com a Parte do Lote nº 375, atingindo o **P26**; deste ponto segue na mesma linha e direção numa distância de 362,64 metros (conforme consta na matrícula nº 77.532), atingindo o **P27**; deste ponto abre um ângulo externo de $115^{\circ}04'$, e segue delimitando na Rua Libero Pasini a uma distância de 10,00 metros do eixo da mesma na direção da Rodovia Estadual Natalino Spada PR-874, atingindo o **P28**; deste ponto abre um ângulo interno de $100^{\circ}40'$, e segue delimitando no eixo da Rodovia Estadual Natalino Spada PR-874, atingindo o **P29**; deste ponto abre um ângulo externo de $97^{\circ}13'$, e segue delimitando com o Loteamento Residencial Planalto, atingindo o **P30**; deste ponto abre um ângulo de $100^{\circ}47'$, e segue delimitando com o Loteamento Residencial Planalto, as Chácaras nºs 97, 95-E, 95-K, e 99, atingindo o **P31**; deste ponto abre um ângulo externo de $159^{\circ}25'$, e segue delimitando com as Chácaras nºs 104 a 107, atingindo o **P32**; deste ponto abre um ângulo externo de $161^{\circ}55'$, e segue pela Linha de Transmissão da Copel, atingindo o **P33**; deste abre um ângulo externo de $113^{\circ}31'$, e segue delimitando com a Parte dos Lotes nºs 326 e 327, atingindo o **P34**; deste ponto abre um ângulo interno de $75^{\circ}01'$, e segue delimitando com a Parte dos Lotes nºs 326 e 327, e o Loteamento Jardim Ascari, atingindo o **P35**; deste ponto abre um ângulo interno de $80^{\circ}00'$, e segue delimitando com a Rua Zulmira Puhl, atingindo o **P36**; deste ponto abre um ângulo interno de $85^{\circ}05'$, e segue delimitando com a Rua Zulmira Puhl, atingindo o **P37**; deste ponto abre um ângulo interno de $107^{\circ}14'$, e segue delimitando com a Rua Zulmira Puhl, atingindo o **P38**; deste ponto abre um ângulo externo de $110^{\circ}55'$, e segue delimitando com as Chácaras nºs 117-A, 117-B, 118-D, a Rua Floriano Peixoto, as Chácaras nºs 120-D, 121-D, e 161, e as terras de Itaipu Binacional, atingindo o **P39**; deste ponto segue delimitando com o Arroio Guavirova, atingindo o P40; deste ponto cruza a faixa de domínio da Rodovia Federal BR-277, atingindo o Ponto de Partida **PP**, início deste roteiro.

Registro de Imóveis (1ª Ofício) de Foz do Iguaçu



Registro de Imóveis (2ª Ofício) de Foz do Iguaçu

Anexo alterado conforme artigo 3º da Lei nº 1.744/2018

ANEXO II da Lei nº 1.522/2014

Planta do Perímetro Urbano da Sede do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**

CLÁUDIO EBERHARD
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento

DATA: 08/01/2019

ESCALA: 1:500

PROJETO: 01/01